



Lei n.º 582/00

“Dispõe Sobre Abrir Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica criado o Crédito Adicional Especial ao Orçamento do corrente Exercício Financeiro na importância de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para atender o **PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, conforme Termo de Responsabilidade n.º 862.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação nos termos da Lei Federal 4.320/64:

15.81.483 2.050 – COMBATE EXPL. SEXUAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	
3120.00 – Material de Consumo.....	R\$ 4.500,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 8.500,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União pelo Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R\$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais);

II – Anulação parcial da seguinte dotação:

15.81.486 2.030 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS.	
3120.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES- Espigão do Oeste - RO, 15 de Agosto de 2000.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal